


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**CONTRATO Nº 050/2021**

Processo nº 23117.050964/2020-49

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021, QUE FAZEM ENTRE SI E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56**, sediada na Avenida Tamboré, nº 576, em Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP: 06.460-000, neste ato representada pelo Sr. Ichiro Hirano, portador da Carteira de Registro Migratório RNM nº V244732-N e CPF nº 218.309.688-82, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.050964/2020-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 105/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços especializados de manutenção com substituição de peças em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência**, que serão prestados nas condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos autos do processo 23117.050964/2020-49, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência semipreparativo completo com acessórios e componentes, Modelo: PROMINECE LC-6A, Marca: SHIMADZU, Patrimônio nº 706397:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS:	Manutenção/ Mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, troca de peças e execução dos serviços descritos nas propostas em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência semi preparativo completo c/ acessórios e componentes, Modelo:	1	R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00

	PATRIMÔNIO: 706397	PROMINECE LC-6A, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 706397 - PSM: 79312			
25	PEÇAS:  PATRIMÔNIO: 706397	SELO DE PISTÃO PARA O LC - 6AD	4	R\$ 448,02	R\$ 1.792,08
26		FILTRO DE LINHA PARA LC - 600/6A/6AD/10AT/10AD	2	R\$ 352,04	R\$ 704,08
28		SELO PARA ROTOR 6 VIAS PARA SIL-10A /10AI/10AXL	1	R\$ 1.066,81	R\$ 1.066,81
29		SELO PARA AGULHA SIL - 6B /9A/10A/10AI/10AF/10AP	1	R\$ 57,55	R\$ 57,55
30		PISTÃO PARA LC-6A	4	R\$ 1.161,48	R\$ 4.645,92
31		VALVULA DE CHECAGEM DE ENTRADA PARA LC-6A	4	R\$ 1.055,94	R\$ 4.223,76
32		VALVULA DE CHECAGEM DE SAÍDA PARA LC-6A/6AD/8A /10AS	4	R\$ 1.087,81	R\$ 4.351,24
33		AGULHA	1	R\$ 959,96	R\$ 959,96
34		LÂMPADA DE DEUTÉRIO PARA SPD-M10AVP E SPD-M20A	1	R\$ 6.018,24	R\$ 6.018,24
35		LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTENIO PARA SPD-M20A /M10AVP	1	R\$ 420,47	R\$ 420,47
36		COLUNA SHIM-PACK GIST C 18 250X4.6MM, 5UM	1	R\$ 3.882,23	R\$ 3.882,23
37		PRÉ-COLUNA GIST C-18. DIMENSÕES: 2CM X 4,0MM X 5UM. KIT COM 1 HOLDER + 2 CARTUCHOS	1	R\$ 3.580,23	R\$ 3.580,23
38		PORTICO DE AGULHA	1	R\$ 111,91	R\$ 111,91
39		PROTECTOR COM MISTURADOR	1	R\$ 2.351,64	R\$ 2.351,64
40		ESTATOR PARA VÁLVULA DE 6 VIAS SIL-10A/AOAF	1	R\$ 1.519,90	R\$ 1.519,90
41		ALÇA DE AMOSTRA DE TEFLON DE 2ML	1	R\$ 799,88	R\$ 799,88
42		ESTATOR PARA VÁLVULA DE 3 VIAS	1	R\$ 1.183,79	R\$ 1.183,79
43		SELO PARA VÁLVULA DE 3 VIAS DA SIL-10A/10AI	1	R\$ 790,31	R\$ 790,31
44		GAXETA PARA INSERTE	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
45		INSERTE	1	R\$ 89,42	R\$ 89,42
46	SELO DO PISTÃO DO LC-7A /6AD	4	R\$ 671,84	R\$ 2.687,36	
<b>Valor de Peças</b>					<b>R\$ 41.326,38</b>
<b>Valor Total (Serviços + Peças)</b>					<b>R\$ 50.646,38</b>

1.3.2. Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, contendo os seguintes módulos: forno CTO-20A, desgaseificador DGU -20A5, controlador SCL-10AVP, bomba LC-10ADVP, software CLASS-VP, válvula FCV-10ALVP e detector SPD-10AVP, Modelo: LC-10AVP, Series: Modules, Marca: SHIMADZU, Patrimônio nº 138793:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS:  PATRIMÔNIO: 138793	Manutenção/ Mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, troca de peças e execução dos serviços descritos nas propostas em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, contendo os seguintes módulos: forno CTO-20A, desgaseificador DGU -20A5, controlador SCL-10AVP, bomba LC-10ADVP, software CLASS-VP, válvula FCV-10ALVP e detector SPD-10AVP, Modelo: LC-10AVP, Series: Modules, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 138793 - PSM: 79469	1	R\$ 5.960,00	<b>R\$ 5.960,00</b>
3	PEÇAS:  PATRIMÔNIO: 138793	DEUTERIUM LAMP L6585- 02	1	R\$ 5.607,00	R\$ 5.607,00
4		SELO DO PISTÃO DO LC-10AD/ADVP/600/9A,LC-20AS/AB,LC-2010 A/C (HT)	2	R\$ 607,92	R\$ 1.215,84
5		FILTRO DE LINHA PARA LC-2010/20AD/AB/AT	1	R\$ 624,05	R\$ 624,05
6		PISTÃO PARA LC-20AD,LC20ADXR, LC-20A	2	R\$ 1.439,85	R\$ 2.879,70
7		VALVULA DE CHECAGEM DE ENTRADA	2	R\$ 2.495,80	R\$ 4.991,60
8		VALVULA DE CHECAGEM DE SAÍDA LC-20AD/ADSP /AB/AOAVP/10ATV	2	R\$ 2.623,65	R\$ 5.247,30
9		DIAFRAGMA DE TEFLON PARA LC10AD/VP, LC2010, LC20AD/AB (PACOTE COM 02)	1	R\$ 1.260,64	R\$ 1.260,64
10		ANEL TIPO O, P5	1	R\$ 95,98	R\$ 95,98
11		FILTRO PARA MIXER (PRESSÃO PADRÃO)	1	R\$ 319,99	R\$ 319,99
12		COLUNA SHIM-PACK GIST C 18 DIMENSÕES: 150MM X 4,6MM X 5UM	1	R\$ 3.839,10	R\$ 3.839,10

13	PRÉ-COLUNA GIST C-18. DIMENSÕES: 2CM X 4,0 MM X 5UM. KIT COM 1 HOLDER + 2 CARTUCHOS	1	R\$ 3.580,23	R\$ 3.580,23
14	ESPELHO M1 UV	1	R\$ 905,60	R\$ 905,60
15	ESPELHO M2	1	R\$ 639,98	R\$ 639,98
16	ESPELHO M3	1	R\$ 1.695,92	R\$ 1.695,92
17	GRADE DE DIFRAÇÃO	1	R\$ 2.463,74	R\$ 2.463,74
18	GAXETA PARA CÉLULA DO SPD-20A/AV/10A(V) VP /LC-2010(HT) PACOTE COM 02 PCS UM	1	R\$ 31,87	R\$ 31,87
19	LENTES PARA SPD-20A/AV /MA20A/10A(V)VP/M10AVP (IN)6A/LC-2010/LC-2010 (HT)	2	R\$ 191,95	R\$ 383,90
20	SENSOR DE GÁS	1	R\$ 976,09	R\$ 976,09
21	TUBO DE LAVAGEM	1	R\$ 364,79	R\$ 364,79
22	TUBO DE LAVAGEM PARA LC-10ADVP/LC-20AD	1	R\$ 383,91	R\$ 383,91
23	FILTRO	1	R\$ 19,12	R\$ 19,12
24	TAMPA	1	R\$ 11,88	R\$ 11,88
<b>Valor de Peças</b>				<b>R\$ 37.538,23</b>
<b>Valor Total (Serviços + Peças)</b>				<b>R\$ 43.498,23</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, conforme fixado no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260), com **início na data de 25/01/2022 e encerramento em 25/07/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 94.144,61** (noventa e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 15260/154043, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 170188, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39, Número Empenho SIAFI: 2021NE001623;

4.1.2. Gestão/Unidade: 15260/154043, Fonte: 8150262740, Programa de Trabalho: 170190, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30, Número Empenho SIAFI: 2021NE001624.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260), anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência DIMAN (SEI

nº 3271260).

8.2. O prazo de execução dos serviços será iniciada, após a importação das peças pela CONTRATADA (90/120 dias) e recebimento pela CONTRATANTE, posteriormente a CONTRATADA agendará a data para procederem com a manutenção/substituição das peças, devendo concluí-los num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência DIMAN (SEI nº 3271260).

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Uberlândia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**

Ichiro Hirano

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 21/01/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3308989** e o código CRC **F44EB4B8**.